LEI Nº 4.138 - DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 4079, de 06 de junho de 2002.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O parágrafo 1º, e respectivos incisos, todos do artigo primeiro, da Lei Municipal nº 4079 de 06 de junho de 2002, passam a vigorar com o seguinte teor.

" § 1º. Os recursos conveniados serão transferidos em 03 (três) parcelas, da seguinte forma:

I – a primeira no valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) no exercício 2002;
II – a Segunda, no valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), no mês de março do exercício 2003;
III- a terceira, no valor de R$ 2.078, 00 (dois mil, setenta e oito reais) , no mês de junho do exercício de 2003."

Art. 2º. O caput do art. 2º, da Lei Municipal nº 4.079, de 06 de junho de 2002, passa a vigorar com o seguinte teor:

"Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da presente lei, fica autorizado à abertura de crédito especial, até o valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), ao Programa de Trabalho da Secretaria Municipal de Educação, podendo para tal, anular dotações orçamentárias consignadas ao orçamento vigente."

Art. 3º. Fica autorizado a celebração de aditivos ao convênio original, obedecidas as disposições da presente lei.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho próximo passado.

Antônio Leonardo Lemos Oliveira
Prefeito Municipal

Edson Rangel Pipolo